



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 093/2012, em 14 de novembro de 2012.

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº. 045/2008, de 16 de dezembro de 2008 que ORGANIZA a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Luís Domingues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O artigo 23º da Lei Municipal nº 045/2008, de 16 de dezembro de 2008, que organiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Luis Domingues passa a vigorar com a seguinte redação que terá as atribuições:

“Art. 23º- À Secretaria de Cultura, é o órgão responsável pela elaboração e execução da política pública de natureza cultural, operando na perspectiva da ação transformadora da sociedade, estimulando o exercício da cidadania e o aprimoramento estético dos seus membros, sempre pautada na preservação e difusão dos bens culturais materiais e imateriais do Maranhão. Dentro de suas atribuições, Planeja, elabora e acompanha políticas de desenvolvimento da cultura e fomenta as potencialidades culturais. Realiza e incentiva atividades culturais; cria parcerias com empresas privadas; e promove intercâmbio de ações com outros municípios, estados, órgãos federais e instituições internacionais. É tarefa sua definir e implementar políticas e ações culturais, assim como restaurar e preservar os bens culturais pertencentes ao patrimônio histórico e cultural. Dessa forma, a Secretaria valoriza e preserva a cultura como forma de expressão viva e dinâmica inerente ao povo. São atribuições da Secretaria: pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse da população e dos visitantes; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralizar equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realizar cursos de formação e qualificação profissional; elaborar estudos de identificação de cadeias produtivas da cultura e, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento”.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

Art. 3º - Cria a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, de Luís Domingues que terá as atribuições:

“Art. 23ºA – Compete à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, traçar as políticas de apoio à juventude nos que se refere à sua inserção social e também planejamento, coordenação e realização dos Jogos Estudantis do Município; desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, futsal, judô, voleibol, atletismo, handebol e basquetebol; ciclismo, hipismo, formação de grupos de capoeira; realização de gincanas educativas.

Parágrafo único - Para desenvolver suas ações, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, disporão de um programa de trabalho voltado para a Manutenção Administrativa e vários outros programas voltados para suas funções finalísticas, englobando as Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer.

Art. 4º - O artigo 8º da Lei Municipal n. 045/2008, de 16 de dezembro de 2008 que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Luís Domingues passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º –

VIII. PREFEITO E VICE-PREFEITO – cargos eletivos de direção da Administração Pública Municipal;

IX. GABINETE DO PREFEITO – órgão de assessoria direta do Prefeito;

X. SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a. Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**;

b. Secretaria Municipal de Finanças – **SEMFIN**;

c. Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;

d. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **SEMUS**;

e. Secretaria Municipal de Cultura – **SEMCULT**;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

f, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - **SEMJEZ**

g. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário – **SEMASS**;

h. Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Urbanismo – **SEMOSP**;

i. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **SEMATUR**;

j. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – **SEMAPE**.

Art. 5º – A Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura será composta por:

7. Gabinete do (a) Secretário (a).
8. Assessoria;
9. Departamento de Cultura;
10. Seção de Programas e Projetos Especiais;
11. Seção de Fomento à Cultura.

Art. 6º – A Estrutura da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer será composta por:

8. Gabinete do (a) Secretário (a).
9. Assessoria;
10. Departamento de Juventude;
11. Departamento de Esporte;
12. Departamento de Lazer;
13. Seção de Programas e Projetos Especiais;
14. Seção de Fomento à Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir publicar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de novembro de 2012.**

José Fernando dos Remédios Sodré

Prefeito Municipal